



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

Termo de Execução Descentralizada nº 50 / 2023, 30 de novembro de 2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 50/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Nome da autoridade competente: Cristiano [REDACTED] Ramalho

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria N.1.107 de janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial da União, Edição 17, Seção 2, Página1; e Portaria No. 43 de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição 81, Seção 1, Pagina 72.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 580003 – Coordenação Geral de Gestão e Administração – CGGA/MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 580006 – Secretaria Nacional de Pesca Artesanal – SNPA/MPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Nome da autoridade competente: Irineu [REDACTED] Souza

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UFSC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 4 de julho de 2022

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 - UFSC

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153163 – UFSC

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objeto a conjugação de esforços entre a UFSC e a Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA- MPA) para propiciar a execução do Projeto de Extensão intitulado “Pescando Futuros Sustentáveis: Territórios e Identidades das Comunidades Tradicionais Pesqueiras de Imaruí (SC)”.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: a partir da data de assinatura

Fim: 24 meses após a data de assinatura

6. VALOR DO TED:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável **SNPA 58101.20608.1031.20Y1.0001 UG 58006**

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ()Sim
(x)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

IRINEU [REDACTED] SOUZA

Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina

CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO

Secretário Nacional da Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO,
Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal, em 30/11/2023, às 15:57, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Irineu [REDACTED] Souza, Usuário Externo, em
06/12/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32449209**
e o código CRC **DB39D82C**.

Referência: Processo nº 00350.008245/2023-18

SEI nº 32449209



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 50/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal Nome da autoridade competente: Cristiano [REDACTED] Ramalho

Número do CPF: [REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.107 de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Nome da autoridade competente: Irineu [REDACTED] Souza

Número do CPF: [REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UFSC Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 4 de julho de 2022

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 - UFSC

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153163 – UFSC

3. OBJETO:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objeto a conjugação de esforços entre a UFSC e a Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA- MPA) para propiciar a execução do Projeto de Extensão intitulado “Pescando Futuros Sustentáveis: Territórios e Identidades das Comunidades Tradicionais Pesqueiras de Imaruí (SC)”

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A seguir são apresentados cada uma das ações associadas às metas e produtos esperados.

AÇÃO 1: Mobilizar os pescadores e pescadoras artesanais interessados(as) em participar de um curso de formação.

A mobilização deverá prever a realização do curso no salão comunitário das localidades, agregando duas ou três comunidades. A agregação de comunidades sugerida inicialmente é a seguinte:

- Nazaré e Praia Vermelha
- Cangueri
- Itapeva, Tamborete e Itaguaçu
- Taquaraçutuba, Prainha e Centro
- Ponta Grossa, Praia do Lessa e Ribeirão de Imaruí
- Recanto, Fazenda das Garças e Costa de Baixo
- São Tomaz, Samambaia, Sítio Novo

META 1: Realizar um encontro para apresentação do projeto, complementação e pactuação das ações a serem desenvolvidas em cada grupo de comunidades.

AÇÃO 2) Ampliar o conhecimento dos pescadores e pescadoras artesanais sobre seus direitos como população tradicional.

O módulo sobre os direitos das populações tradicionais será realizado por meio de encontros com as comunidades com 20 horas de duração, incluindo 8 horas presenciais e 12 horas virtuais.

META 2: Realizar módulo de curso sobre direitos e estratégias de incidência política de pescadores artesanais como comunidades tradicionais. Realizar uma atividade de formação por mês em cada grupo de comunidades por um período de 10 meses.

AÇÃO 3) Realizar um mapeamento dos territórios pesqueiros e de suas ameaças por meio do método da cartografia social.

O módulo sobre mapeamento dos territórios pesqueiros terá duração de 20 horas, incluindo 8 horas presenciais e 12 horas virtuais.

META 3: Realizar módulo de curso sobre cartografia social em cada grupo de comunidades.

AÇÃO 4) Fortalecer as identidades dos pescadores e pescadoras como população tradicional por meio de intercâmbios e valorização dos conhecimentos e práticas dos grupos.

Este objetivo está relacionado aos demais módulos, tendo a proposta de ser uma atividade prática e de troca com outros grupos de pescadores artesanais. Os(As) participantes que se destacarem no curso e tiverem disponibilidade para o intercâmbio serão levados(as) para conhecer o Movimento dos Pescadores Artesanais do Paraná (MOPEAR-PR).

META 4: Realizar uma visita de cinco dias com 30 pescadores e pescadoras artesanais de Imaruí no litoral do Paraná.

AÇÃO 5) Realizar o levantamento de produtos culinários relacionados à pesca artesanal com base no Protocolo do Slow Food.

O módulo sobre “levantamento de produtos culinários relacionados à pesca artesanal” irá usar como base o protocolo estabelecido pela Fundação Slow Food para Biodiversidade – será realizada uma breve descrição sobre o que consiste este instrumento e como ele será utilizado. A Fundação Slow Food para a

Biodiversidade criou a Arca do Gosto, que reconhece os produtos ligados a saberes e culturas de uma comunidade e considera a biodiversidade como parte de uma cultura (Slow Food, 2018).

Os produtos devem ter uma qualidade especial, definida pelas tradições e usos locais. Estes produtos podem ser ligados a território, memória, identidade e saberes locais tradicionais de uma comunidade, devendo: (i) ser produzidos em quantidades limitadas e; (ii) estar em risco de desaparecimento. As regras para indicação incluem: 1) o nome do produto deve ser utilizado por todos os produtores (não pode ser uma marca registrada ou de um produtor) e; 2) Fica proibido o uso do nome, da logomarca e da marca Slow Food (e as demais variações) nos rótulos dos produtos da Arca. Os itens que compõem a ficha de candidatura na Arca do Gosto podem ser acessados no seguinte link: <https://www.fondazionslowfood.com/en/what-we-do/the-ark-of-taste/nominations-from-around-the-world/nominate-a-product/ficha-de-candidatura-para-a-arca-do-gosto/>.

META 5: Levantamento junto às comunidades dos produtos culinários relacionados à sociobiodiversidade até 10º mês.

AÇÃO 6) Comunicar sobre os valores dos pescadores e pescadoras artesanais como população tradicional e dos produtos da pesca artesanal.

META 6: Realizar uma postagem por semana no Instagram do projeto a partir do mês 3.

AÇÃO 7) Viabilizar a comercialização dos produtos da pesca artesanal identificados.

META 7: Inclusão dos produtos da sociobiodiversidade em um site ligado a um grupo de Whatsapp que aproxima produtores e consumidores locais, até o 11º mês.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Inserida no Complexo Lagunar Sul-catarinense, Imaruí é um exemplo típico de cidade declinante. As alternativas tradicionais para o desenvolvimento de cidades declinantes, como a busca e implantação de empreendimentos externos ou indústrias com baixo grau de identidade local, normalmente não prosperam exatamente pelas características dessas cidades – falta de atratividade, ausência de consumidores e/ou mão de obra qualificada, isolamento físico ou ainda uma estrutura viária precária (Doringer et al. 2019).

A economia de Imaruí está hoje alicerçada em duas atividades-chave: a pesca e a agricultura familiar. Com relação à pesca, estima-se que o município tenha atualmente em torno de 700 pescadores (PCSPA-SC, 2018), mas possivelmente o número de pessoas indiretamente relacionadas à atividade pesqueira é muito maior. Neste contexto, são necessárias políticas públicas voltadas para a conservação dos territórios de pescadores artesanais e a criação de novos modelos de gestão e comercialização do pescado artesanal, voltados para a valorização dos modos de vida e a proteção ambiental. Assim, a presente proposta pretende fortalecer a organização e as identidades dos pescadores e pescadoras artesanais do município de Imaruí (SC), por meio de um processo formativo que visibilize suas práticas e conhecimentos, visando à criação de políticas públicas para a conservação de seus territórios.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x)Sim

()Não

1 - justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada:
Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:
Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e

outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de

apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descharacterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

O projeto será administrado financeiramente pela Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC).

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1.Centro de Ciências Físicas e Matemáticas (UFSC) 2,00%

2. Coordenadoria Especial de Oceanografia (UFSC) 1,00%

3. FUNEX (UFSC) 1,00%

4. Programa de Bolsa de Extensão (UFSC) 0,90%

5. Programa de Bolsas de monitoria e estágio (UFSC) 0,60%

6. Secretaria de Cultura e Arte (UFSC) 0,50%

7. Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (UFSC) 0,50%

8. Secretaria de Inovação (UFSC) 0,50%

9. Despesas operacionais e administrativas da Fundação (FEESC) 9,30%

VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS 16,30%**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realizar um encontro para apresentação do projeto, complementação e pactuação das ações a serem desenvolvidas em cada grupo de comunidades					12/2023	01/2024
PRODUTO 1.1	Relatório dos dados das comunidades, das(os) pescadoras(es) participantes, suas demandas relacionadas em cada objetivo do projeto e definição do calendário dos Encontros Participativos	Relatório das atividades	01	34677,42	34677,42	12/2023	01/2024
PRODUTO 1.2	Identidade visual projeto e materiais de divulgação para o projeto com a contribuição das comunidades	Material de divulgação	01	8960,57	8960,57	12/2023	01/2024
META 2	Levantamento junto às comunidades dos produtos culinários relacionados à sociobiodiversidade					02/2024	11/2024
PRODUTO 2	Divulgação dos produtos culinários em sites, redes sociais	Material de divulgação publicados em mídias				02/2024	11/2024
META 3	Realizar módulo de curso sobre direitos e estratégias de incidência política de pescadores artesanais como comunidades tradicionais					02/2024	10/2024
PRODUTO 3	10 módulos do curso sobre direitos das populações tradicionais (200 horas) realizados	Material didático	01	164904,42	164904,42	02/2024	12/2024
META 4	Realizar uma visita com pescadores e pescadoras artesanais de Imaruí no litoral do Paraná					11/2024	12/2024
PRODUTO 4	Relato e registros das atividades de intercâmbio entre populações tradicionais	Relatório com os relatos e registros	01	67192,35	67192,35	11/2024	12/2024
META 5	Realizar módulo de curso sobre cartografia social em cada grupo de comunidades					02/2025	07/2025

PRODUTO 5	03 Planos de Gestão dos Territórios Tradicionais	Documento com os Planos de Gestão	01	87031,06	87031,06	02/2025	07/2025
META 6	Realizar a divulgação do projeto, das atividades da população tradicional e dos produtos da pesca artesanal					03/2025	10/2025
PRODUTO 6	Producir diversos conteúdos e divulgar o projeto, as atividades da população tradicional e os produtos da pesca artesanal	Relatório contendo os materiais produzidos	01	33052,57	33052,57	03/2025	10/2025
META 7	Inclusão dos produtos da sociobiodiversidade por meio da aproximação de produtores e consumidores locais					03/2025	10/2025
PRODUTO 7	Aproximação com os consumidores dos produtos da pesca artesanal por meio da ACAFI (Associação de Agricultura, Cultura e Artesanato Familiar de Imaruí)	Relatório com o relato das atividades	01	4181,60	4181,60	03/2025	10/2025
				VALOR TOTAL:	400.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2023	200.000,00
Novembro/2024	200.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	NÃO	334.800,00
339039	SIM	65.200,00

12. PROPOSIÇÃO

IRINEU [REDACTED] SOUZA

Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina

13. APROVAÇÃO

CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO
Secretário Nacional da Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal, em 30/11/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Irineu [REDACTED] Souza, Usuário Externo, em 06/12/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32449290** e o código CRC **FC1B9830**.

Referência: Processo nº 00350.008245/2023-18

SEI nº 32449290

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

Termo de Execução Descentralizada firmada entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e a Universidade Federal de Santa Catarina. Processo n.º 00350.008245/2023-18. Objeto: o presente Termo de Execução Descentralizada tem como objeto a conjugação de esforços entre a UFSC e a Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA- MPA) para propiciar a execução do Projeto de Extensão intitulado “Pescando Futuros Sustentáveis: Territórios e Identidades das Comunidades Tradicionais Pesqueiras de Imaruí (SC)”. Assinaturas: Cristiano [REDACTED]
[REDACTED] Ramalho - Secretário Nacional da Pesca Artesanal e Irine [REDACTED] Souza - Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023.